REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 420/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) a Constituição Federal assegura em seu artigo 225, prevê, in verbis:

> "Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

b) a relevância desta iniciativa evidencia-se na necessidade de incentivar a reciclagem e a preservação do meio ambiente, além de proporcionar maior acesso da população em eventos culturais;

c) de acordo com dados de um estudo realizado pela Associação Empresarial para Reciclagem (CEMPRE), o Brasil produz mais de 240 mil toneladas de lixo por dia, dos quais 45% é reciclável, no entanto o país recicla apenas 2% do lixo urbano,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, instituir Programa de Crédito Cultural, disponibilizando descontos em toda e qualquer atividade cultural na Cidade de Salvador/BA para aqueles que utilizem do sistema de coleta seletiva e reciclagem.

Sala da Comissão, 30 de agosto de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca